



Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

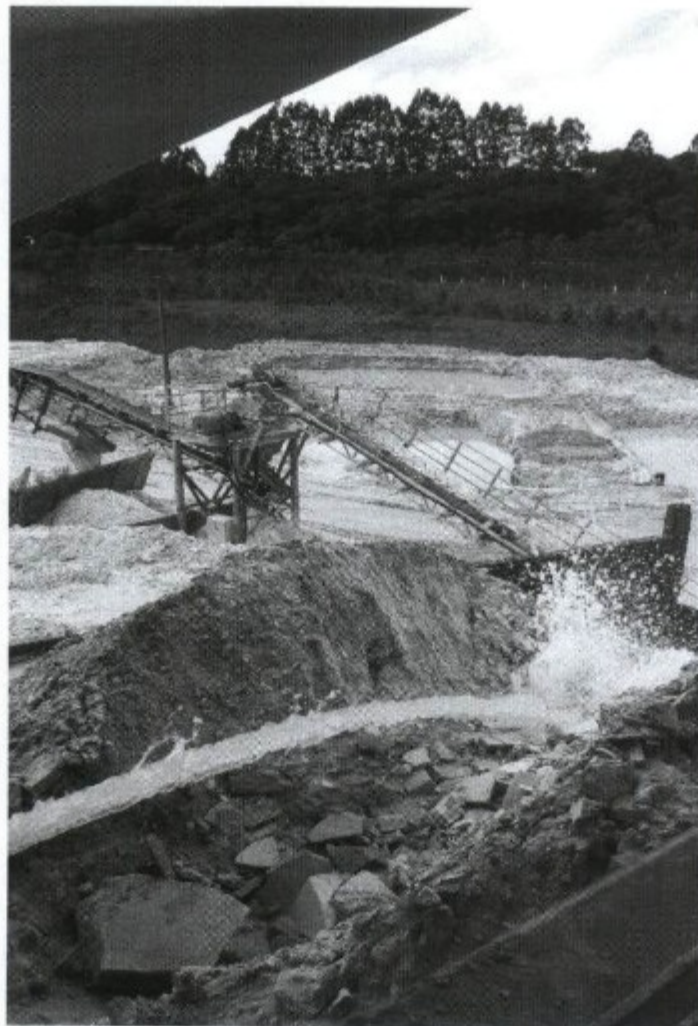
CNPJ: 01.997.783/0001-92 (Matriz)

Razão Social: RTB GEOLOGIA E MINERACAO LTDA. - ME

Endereço:

ENDEREÇO FISCALIZAÇÃO: Rod. BR 476 – Km 74 – Rio Branco do Sul – PR

Atividade: Produção de areia



Rio Branco do Sul – Pr, de 29.0.2017 a 13.07.2017



Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

1. EQUIPE

1.1 Ministério do Trabalho



1.2 - Ministério Público do Trabalho



1.3 - Policia Federal





Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

2. EMPREGADOR

CNPJ: 01.997.783/0001-92 (Matriz)

Razão Social: RTB GEOLOGIA E MINERACAO LTDA. - ME

Endereço: [REDACTED]
[REDACTED]

ENDEREÇO FISCALIZAÇÃO: Rod. BR 476 – Km 74 – Rio Branco do Sul – PR
Atividade: Produção de areia

3 - QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	03
Registrados durante ação fiscal	02
Retirados	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões	0,00
Valor líquido recebido	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	03
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
CTPS emitidas	00



Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

3. DA AÇÃO FISCAL

Ação fiscal iniciada em 29.06.2017 atendendo a requisição do MPT nº 24256.2016 e referente a PP nº 000403.20176.09.000/0, sob protocolo cadastrada demanda nº 484056-9, com pedido de urgência para verificar denúncia de trabalhadores submetidos à condição análoga à de escravo no estabelecimento que identifica.

No local constatamos o trabalho de 02 trabalhadores, ambos declararam não estar com suas CTPS anotadas, o empregador não se encontrava no local.

Fizemos a identificação dos trabalhadores e colhemos informações sobre o trabalho que realizam. Emitimos NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2279289, para o comparecimento do representante do empregador na data de 03.07.2017 no endereço da SRTE/PR, a fim de prestar esclarecimentos e apresentação de documentos da empresa. A notificação foi recebida pelo empregado

Na data de 03.07.2017 comparece o Sr. [REDACTED] proprietário da empresa, que apresenta o Livro de registro de empregados, porém com as informações quanto às datas de admissão dos empregados não corretas, sendo então emitida nova notificação para apresentação de documentos nº 022918.2017-07/02 para comprovação da regularidade dos registros e recolhimento do FGTS para dia 07.07.2017.

Em 07.07.2017 o empregador comprova a regularização do registro dos 02 empregados.

Em 14.07.2017 comprova o recolhimento do FGTS referente os meses de 04 a 06/2017.

3.1 – RELAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTABELECIMENTO

3.1.1 [REDACTED]

3.1.2 [REDACTED]



Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

3.2 AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Foram emitidos e entregues em 03.07.2017 os seguintes autos de infração:

- Auto de Infração nº 21.235.896-1 por manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho, capitulado no art. 630 parágrafo 4º da CLT;
- Auto de Infração nº 21.235.867-7, capitulado no art. 41 caput da CLT por falta de registro dos 02 empregados;
- Notificação para comprovação de registro de empregados NCRE nº 4-1.235.867-1 para comprovar o registro e informação CAGED da admissão dos 02 empregados;
- Auto de infração nº 21.235.875-8 por deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, capitulado no art. 166 da CLT, c/c item 6.3 da NR 6, com redação da portaria nº 25/2001.

3.3 – TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO

Trata-se de estabelecimento com menos de 10 empregados e em respeito ao critério da dupla visita foi emitido o Termo de Notificação nº 077/2017 para que o empregador providencie a elaboração do PCMSO; Atestados médicos ocupacionais; Programa de Gerenciamento de Riscos; Designado para CIPA entre outros, conforme notificação anexa. Em 07.08.2017 o empregador comprova a regularização dos itens notificados.





Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

4. CONCLUSÃO

Após a inspeção no local de trabalho, entrevista com os trabalhadores e análise dos documentos apresentados a equipe fiscal conclui que **não constatou trabalho em condições análogas à de escravo** no estabelecimento fiscalizado.

É o relatório.

Curitiba, 24 de agosto de 2017.

